



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 80 PÁGINAS

N.º 3.928 CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 1993

ANO XXXIX

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo ..	
Departamento Econômico e Financeiro	08
Departamento do Patrimônio ..	
Secretaria	10
Câmaras Cíveis	10
Câmaras Criminais	15
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo ..	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	
Processo Crime	

Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	17
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	28
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	60
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	61
EDITAIS JUDICIAIS	63
Capital	63
Interior	65
DIVERSOS	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	68
JUSTIÇA DO TRABALHO	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	71
EDITAIS JUDICIAIS	

ASSENTA:

Art. 1º - Ficam revogados os Assentos nºs. 01 e 02, respectivamente de 03 e 10 de maio do corrente ano/CM.

Art. 2º - Este Assento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e os seus efeitos passam a vigorar a partir do dia 17 de junho do ano em curso.

Sala de sessões em 16 de junho de 1993

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
D.S. RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Eros Gradowski, Negi Calixto, Jorge Andriguetto, Lauro Lima Lopes, Wilson Reback, Carlos Raitani e Alceu Martins Ricci.

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 1012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

AVISO

O Desembargador NEGI CALIXTO, Corregedor Geral da Justiça, avisa a todos os Srs. Escrivães que deverão remeter ao Tribunal as listas de intimações dos Srs. Advogados, de forma bem legível, utilizando-se de fitas novas para a impressora ou máquina de escrever.

Outrossim, não deverão usar o tipo "negrito", em conjunto com o tipo normal, o que prejudica a impressão.

Publique-se.

Curitiba, 27 de abril de 1993.

Negi Calixto
Desembargador NEGI CALIXTO
Corregedor Geral da Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

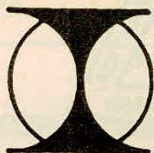
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

ASSENTO Nº 03/93

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, POR SEU CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA HOJE REALIZADA, CONSIDERANDO:

- a) a reabertura dos fóruns a partir do dia 14 de junho do corrente ano;
- b) o retorno às atividades judicantes, para medidas urgentes, dos Juizes de Direito Substitutos e Juizes Substitutos, à unanimidade de votos,



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral

ISMAEL ALVES PEREIRA
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)
Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações)

252-2012 — (Diretoria)
FAX 253-4302 — (Diretoria)
253-2074 — (Gerência Comercial)

PÁGINA	Cr\$ 7.800.000,00
MEIA PÁGINA	Cr\$ 3.900.000,00
1/4 PÁGINA	Cr\$ 1.950.000,00
1/8 PÁGINA	Cr\$ 975.000,00
1/16 PÁGINA	Cr\$ 487.500,00
CUSTO: 1 centímetro de original	Cr\$ 78.000,00

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Sem remessa postal	Cr\$ 1.700.000,00
Semestral Com remessa postal	Cr\$ 5.000.000,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Semestral Sem remessa postal	Cr\$ 1.000.000,00
Semestral Com remessa postal	Cr\$ 4.300.000,00

NÚMEROS AVULSOS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA

Sem remessa postal	Cr\$ 13.000,00
Com remessa postal	Cr\$ 37.000,00

FOTOCÓPIAS

Formato Ofício — Unidade	Cr\$ 2.000,00
Formato Diário Oficial — Unidade	Cr\$ 3.000,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
DECRETO ESTADUAL 700	Cr\$ 50.000,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	Cr\$ 120.000,00
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA	Cr\$ 120.000,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	Cr\$ 100.000,00
COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA — Vol. 26	Cr\$ 140.000,00
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Cr\$ 120.000,00
PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	Cr\$ 120.000,00
REG. ICMS D. ESTADUAL — 1966/93	Cr\$ 400.000,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447
FAX 254-7222

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM

Des. RONALD ACCIOLY
Presidente
Des. EROS GRADOWSKI
Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO
Corregedor da Justiça
Dr. HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz
— Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Lenz Cesar — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3: feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4: feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5: feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

DR. NASSER DE MELO
Presidente
DR. PAULA XAVIER
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"

QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. IVAN BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM
DR. VICTOR MARINS

Sala "Des. Costa Pinto"

TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"

SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEI RESENDE — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. LOPES DE NORONHA
DR. HIROSE ZENI

Sala "Des. Pacheco Júnior"

SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto"

QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"

TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente

DR. TROTTA TELLES

DR. CYRO CREMA

DR. NEWTON LUZ

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

DR. CÍCERO DA SILVA

DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente

DR. IRLAN ARCO-VERDE

DR. HELIO ENGELHARDT

DR. CORDEIRO CLEVE

DR. BONEJOS DEMCHUK

DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA

DR. ELI SOUZA

DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

DR. PACHECO ROCHA — Presidente

DR. JOSÉ VIDAL COELHO

DR. LEONARDO LUSTOSA

DR. IVAN BORTOLETO

DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO

DR. CARLOS HOFFMANN

DR. TELMO CHEREM

DR. VICTOR MARINS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

DR. ULYSSES LOPES — Presidente

DR. WANDERLEI RESENDE

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA

DR. ROTOLI DE MACEDO

DR. LOPES DE NORONHA

DR. REGINA AFONSO PORTES

DR. CAMPOS MARQUES

DR. HIROSE ZENI

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

DR. PAULA XAVIER — Presidente

DR. DILMAR KESSLER

DR. ALTAIR PATITUCCI

DR. OCTAVIO VALEIXO

DR. OESIR GONÇALVES

DR. ANGELO ZATTAR

DR. SIDNEY MORA

DR. NÉRIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA

DR. RAMOS BRAGA

DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

DR. MOACIR GUIMARÃES

DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

DR. FLEURY FERNANDES

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às

SEXTAS-FEIRAS

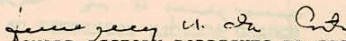
OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h.

CONVOCAR

sessão extraordinária do egrégio Órgão Especial para o dia 28 de junho do ano em curso, segunda-feira, às treze horas e trinta minutos, para apreciação de matéria administrativa.

Curitiba, 16 de junho de 1993.


RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

Presidente

PORTARIA N.º 1013

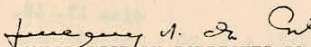
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E T E R M I N A R

aos Doutores Juizes Substitutos que atendam as medidas de natureza urgente, nas respectivas Seções Judiciárias, a partir de 17 de junho do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 17 de junho de 1993.


RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

Presidente

PORTARIA N.º 1014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

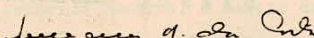
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

os Doutores Juizes de Direito Substitutos da Comarca de Curitiba adiante nominados, para atenderem os feitos urgentes das Varas a seguir indicadas, a partir de 17 de junho do ano em curso, até ulterior deliberação:

01. Doutor ROGÉRIO LUIZ NIELSEN KANAYAMA - Vara de Execuções Penais
02. Doutor PAULO CEZAR BELLIO - Vara de Execuções Penais
03. Doutor ANTONIO RENATO STRAPASSON - Vara da Infância e da Juventude
04. Doutor WOLNY FURTADO DE ANDRADE - 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas de Família

Curitiba, 17 de junho de 1993.


RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

Presidente

PORTARIA N.º 1015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

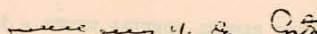
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

os Doutores Juizes de Direito Substitutos da Comarca de Curitiba adiante nominados, para atenderem os feitos urgentes das Varas a seguir indicadas, no período de 17 a 26 de junho do ano em curso:

01. Doutor GUILHERME LUIZ GOMES - 1ª, 2ª, 5ª, 19ª, 20ª e 21ª Varas Cíveis, 1ª e 4ª Varas da Fazenda Pública, Falências e Concordatas
02. Doutor WILDE DE LIMA PUGLIESE - 3ª, 4ª, 7ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 17ª e 18ª Varas Cíveis e 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas
03. Doutor SALVATORE ANTONIO ASTUTI - 6ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 16ª Varas Cíveis, 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas e Vara de Registros Públicos
04. Doutor ABEL ANTONIO REBELLO - 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Varas Criminais, Vara da Auditoria da Justiça Militar, Vara de Precatórias Cíveis, 1ª, 2ª e 3ª Varas dos Delitos de Trânsito
05. Doutor JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO - 1ª, 2ª, 3ª, 9ª, 10ª e 11ª Varas Criminais, Vara de Precatórias Criminais, 1ª e 2ª Varas do Tribunal do Júri e Juizado Especial de Pequenas Causas

Curitiba, 17 de junho de 1993.


RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

Presidente

PORTARIA N.º 1016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

os Doutores Juizes de Direito e Doutores Juizes de Direito Substitutos da Comarca de Londrina adiante nominados, para at

25/06/93

feitos urgentes nas Varas a seguir indicadas, nos dias referidos:

- 01) Doutor JOÃO JAIME CASSOLI - 1ª, 3ª, 5ª, 7ª e 9ª Varas Cíveis, nos dias 17, 23 e 30/06/93
- 02) Doutor JORGE SATO - 2ª, 4ª, 6ª, 8ª e 10ª Varas Cíveis, nos dias 17, 24 e 30/06/93
- 03) Doutor AIRVALDO NATAL STELLA ALVES - 1ª, 3ª, 5ª, 7ª e 9ª Varas Cíveis, nos dias 18, 24/06 e 01/07/93
- 04) Doutor SYLVIO RAMOS JUNIOR - 2ª, 4ª, 6ª, 8ª e 10ª Varas Cíveis, nos dias 18, 25/06 e 01/07/93
- 05) Doutor RUY FRANCISCO THOMAZ - 1ª, 3ª, 5ª, 7ª e 9ª Varas Cíveis, nos dias 21 e 25/06/93
- 06) Doutor CELSO SEIKITI SAITO - 2ª, 4ª, 6ª, 8ª e 10ª Varas Cíveis, nos dias 21 e 28/06/93
- 07) Doutor JOSÉ CICHOKI NETO - 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 7ª Varas Cíveis, nos dias 22 e 28/06/93
- 08) Doutor TOSHIHARU YOKOMIZO - 5ª, 6ª, 8ª, 9ª e 10ª Varas Cíveis, nos dias 22 e 29/06/93
- 09) Doutor HAYTON LEE SWAIN FILHO - 2ª, 4ª, 6ª, 8ª e 10ª Varas Cíveis, nos dias 23 e 29/06/93
- 10) Doutor EDSON DE JESUS DELIBERADOR - 1ª Vara Criminal, nos dias 17, 18 e 21/06/93, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Criminais, nos dias 22 e 29/06/93
- 11) Doutor LUIZ GONZAGA MILANI DE MOURA - 2ª Vara Criminal, nos dias 17, 18 e 21/06/93, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Criminais, nos dias 23 a 30/06/93
- 12) Doutor JOSÉ MARCOS DE MOURA - 3ª Vara Criminal, nos dias 17, 18 e 21/06, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Criminais, nos dias 24/06 e 01/07/93
- 13) Doutor ARQUELAU ARAÚJO RIBAS - 4ª Vara Criminal, nos dias 17, 18 e 21/06, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Criminais, no dia 25/06/93
- 14) Doutor FRANCISCO MANOEL MOREIRA NEVES - 5ª Vara Criminal, nos dias 17, 18 e 21/06, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Criminais, no dia 28/06/93
- 15) Doutor RICARDO LOPES SAMPAIO - 1ª Vara de Família e Anexos, Juizado Especial de Pequenas Causas e 2ª Vara de Família e da Infância e da Juventude, nos dias 17, 23 e 29/06/93
- 16) Doutor ARIIVALDO STROPA GARCIA - 1ª Vara de Família e Anexos, Juizado Especial de Pequenas Causas, nos dias 18, 24 e 30/06/93
- 17) Doutor DIMAS ORTÊNCIO DE MELO - 1ª Vara de Família e Anexos, 2ª Vara de Família, da Infância e da Juventude, Juizado Especial de Pequenas Causas, nos dias 21 e

- 18) Doutor MIGUEL KFOURI NETO - 1ª Vara de Família e Anexos, Juizado Especial de Pequenas Causas, nos dias 22 e 28/06/93.

Curitiba, 17 de junho de 1993.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 Presidente

PORTARIA N.º 1017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os Doutores Juizes de Direito da Comarca de Cascavel adiante nominados, para atenderem os feitos urgentes das Varas a seguir indicadas, nos dias referidos:

- 01) Doutor PAULO ROBERTO HAPNER - 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis, dias 17, 18, 24 e 25/06/93
- 02) Doutor SIDNEY FRANCISCO MARTINS - 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis, dias 21, 22, 23, 28/06 a 01/07/93
- 03) Doutora LÍDIA MATIKO MAEJIMA - 1ª e 2ª Varas Criminais e Vara da Infância e da Juventude, Família e Anexos, de 17 a 23/06/93
- 04) Doutor RENATO NAVES BARCELLOS - 1ª e 2ª Varas Criminais, Vara da Infância e da Juventude, Família e Anexos, de 24/06 a 01/07/93

Curitiba, 17 de junho de 1993.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
 Presidente

PORTARIA N.º 1018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve
DESIGNAR

os Doutores Juizes de Direito da Comarca de Foz do Iguaçu adian

te nominados, para atenderem os feitos urgentes da 30ª Seção Judiciária, com sede na referida Comarca, nos períodos indicados:

- 01) Doutor PAULO ROBERTO VASCONCELLOS - dias 17 e 18/06/93
- 02) Doutor LUIZ SÉRGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA - dias 19 e 20/06/93
- 03) Doutor STEWALT CAMARGO FILHO - dias 21 e 22/06/93
- 04) Doutor RUY MUGGIATI - dias 23 e 24/06 e 01/07/93
- 05) Doutor MANOEL SEBASTIÃO DA SILVEIRA FILHO - dias 25 e 26/06/93
- 06) Doutor VALTER PARZEWSKI - dias 27 e 28/06/93
- 07) Doutor JAMIL NAKAD - dias 29 e 30/06/93

Curitiba, 17 de junho de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

Presidente

PORTARIA N.º 1019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são con

feridas por lei, resolve

D E S I G N A R

os Doutores Juizes de Direito da Comarca de Maringá adiante nominados, para atenderem os feitos urgentes da 21ª Seção Judiciária, com sede na referida Comarca, nos períodos indicados:

- 01) Doutor LUIZ CARLOS GABARDO - de 17 a 19/06/93
- 02) Doutor SHIROSHI YENDO - de 20 a 22/06/93
- 03) Doutor CARLOS OLEVIR OLDAKOWSKI - de 23 a 25/06/93
- 04) Doutor EDISON FERREIRA SANTOS - de 26 a 28/06/93
- 05) Doutora MARIA JOSÉ TOLEDO MARCONDES TEIXEIRA - de 29/06 a 01/07/93.

Curitiba, 17 de junho de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são con
feridas por lei, resolve

D E S I G N A R

os Doutores Juizes de Direito da Comarca de Guarapuava adiante nominados, para atenderem os feitos urgentes da 27ª Seção Judiciária, com sede na referida Comarca, a partir de 17 de junho do ano em curso:

- 01) Doutora LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES CORREIA - Processos Crimi

minais

- 02) Doutor FERNANDO WOLFF BODZIAK - Processos Cíveis
- 03) Doutora MARIA CECÍLIA PUPPI - Processos da Infância e da Juventude, Família e Anexos.

Curitiba, 17 de junho de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

Presidente

PORTARIA N.º 1021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são con
feridas por lei, resolve

D E S I G N A R

a Doutora ELISABETH KHATER, Juiz de Direito da Comarca de Loanda, para atender os feitos urgentes da 55ª Seção Judiciária, com sede na referida Comarca, a partir de 17 de junho do ano em curso, em virtude da licença do Juiz Substituto, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 17 de junho de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

Presidente

PORTARIA N.º 1022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são con
feridas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor LUIZ OSÓRIO MORAES PANZA, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Medianeira, para atender os feitos urgentes da 31ª Seção Judiciária, com sede na referida Comarca, a partir de 17 de junho do ano em curso, até a assunção do Juiz Substituto, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 17 de junho de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

Presidente

PORTARIA N.º 1023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JOÃO FRANCISCO MORIMOTO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Marialva, para atender os feitos urgentes da 56ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Nova Esperança, a partir de 17 de junho do ano em curso, em virtude do afastamento do Juiz Substituto, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 17 de junho de 1993.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

Presidente

PORTARIA N.º 1024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor RONALDO ECHSTEIN DE ANDRADE, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Assis Chateaubriand, para atender os feitos urgentes da 38ª Seção Judiciária, com sede na referida Comarca, a partir de 17 de junho do ano em curso, em virtude da licença do Juiz Substituto, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 17 de junho de 1993.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

Presidente

PORTARIA N.º 1025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor ANTONIO MANSANO NETO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Cianorte, para atender os feitos urgentes da 29ª Se

ção Judiciária, com sede na referida Comarca, a partir de 17 de junho do ano em curso, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 17 de junho de 1993.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

Presidente

PORTARIA N.º 1026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JOSÉ CARLOS DALACQUA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender os feitos urgentes da 23ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ponta Grossa, a partir de 17 de junho do ano em curso, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 17 de junho de 1993.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

Presidente

PORTARIA N.º 1027

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob
nº 19422/93, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor do Doutor RUBEM BÉRGAMO, Juiz de Direito da Comarca de Bandeirantes, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de duzentos e sessenta e cinco (265) dias, correspondente ao período compreendido entre 28.02.57 e 19.11.57, por serviços prestados às Forças Armadas, de acordo com o artigo 130, inciso II, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de junho de 1993.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

Presidente

PORTARIA N.º 1028

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

nº23957/93, resolve

C O L O C A R À D I S P O S I Ç Ã O

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº24231/93, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Paranaguá, a partir de 25 de maio do corrente ano, ELAINE DE CÁSSIA GIMENES MASSARO, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ficando, em consequência, revogada sua disposição anterior.

R E T I F I C A R

Curitiba, 17 de junho de 1993.

a Portaria nº 930, de 21 de maio de 1993, que concedeu três (03) meses de licença especial ao Excelentíssimo Senhor Desembargador ALCEU MARTINS RICCI, membro deste Tribunal, a fim de que da mesma passe a constar que referida licença é a partir de 1º de agosto do corrente ano, e não como figurou.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

Curitiba, 17 de junho de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1029

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1031

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13222/93, resolve

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24531/93, resolve

D E T E R M I N A R

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de SONIA MARIA KAVIATKOSKI, Agente Administrativo, nível 06, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para que dos mesmos passe a constar como SONIA MARIA KAVIATKOSKI CORADIN.

D E S I G N A R

Curitiba, 17 de junho de 1993.

DENISE ANTUNES FERREIRA BASTOS, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 1º de julho do corrente ano, o cargo em comissão de Supervisor do Centro de Documentação, símbolo DAS-4, do Gabinete do Subsecretário, durante o afastamento da titular, JUDIMAR CARIAS GAVANSKI DE ARAÚJO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

Curitiba, 17 de junho de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1030

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 1032

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº2659/93, resolve

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob

R E T I F I C A R

a Portaria nº 973, de 02 de junho de 1993, para que da mesma passe a constar que KIELSE BORDINI CRISOSTOMO, Escrivão Distrital de Marques de Abrantes, Comarca de Bocaiuva do Sul, seja colocado à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, até 31 de

dezembro do ano em curso, e não como figurou.

Curitiba, 17 de junho de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALDO ACCIOGLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO Nº 017/93
DESPACHOS DO PRESIDENTE

Prot. nº 02.644/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 3a. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Reparação de Danos nº 8.831/90. INTERESSADOS: PLENOVALE FLORESTAL LTDA., adva. Dra. Márcia dos Santos Barão e a FUNDAÇÃO CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, adv. Dr. Mário Roberto Jagher. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (precatório nº 2.644/92), em que é interessada PLENOVALE FLORESTAL LTDA., pelo valor de Cr\$ 1.167.316,70, conforme cálculo apurado em 20.4.91, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls. 20/21, até o dia 1º de julho de 1993. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. Em 14 de junho de 1993. Presidente.

Prot. nº 05.377/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Cascavel. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Indenização C/Procedimento Sumaríssimo nº 359/83. INTERESSADOS: TISEKO YAMAGUCHI E OUTRAS, adv. Dr. Milton Coninck e o MUNICÍPIO DE CASCAVEL, adv. Dr. Guinoel Mor tenegro Cordeiro. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (Protocolo nº 5.377/92), em que são interessadas TISEKO YAMAGUCHI e suas filhas MEIRE TOMONI YAMAGUCHI e GREICE NAOMI YAMAGUCHI, pelo valor de Cr\$ 11.377.823,10, conforme cálculo apurado em data de 29.8.90, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls. 84/87, até o dia 1º de julho de 1993. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 9 de junho de 1993. Presidente.

Prot. nº 21.308/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Araucária. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Desapropriação nº 278/87. INTERESSADOS: ANTONIO SCHLUSNIAK E OUTROS, advs. Drs. Nemo F. Spanó e Reges José Reimann e a SUREHMA, adv. Dr. Cyro Sebastião da Costa. DES

PACHO: Cumpra-se o contido parecer de fls. 54/55, da douta Procuradoria Geral de Justiça. Em 9 de junho de 1993. Presidente.

Prot. nº 44.451/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Desapropriação nº 406/88. INTERESSADOS: LADISLAU GIL FERNANDES E S/M, adv. Dr. Carlos Humberto Fernandes Silva e o MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, adv. Dr. Reimar Renato Rodrigues. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 44.451/92), em que são interessados LADISLAU GIL FERNANDES e sua mulher CARMEN BROGGI GIL, pelo valor de Cr\$ 64.300,79, conforme cálculo apurado em 03.02.92, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls. 40, até o dia 1º de julho de 1993. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Dou

tor Juiz. IV. Publique-se. V. Intime-se. Em 14 de junho de 1993. Presidente.

Prot. 00.088/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Umuarama. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Indenização nº 504/87. INTERESSADOS: HELENA ROSA E OUTROS, adv. Dr. Antonio Clarides Modena e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER, adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 88/93), em que são interessados HELENA ROSA e OUTROS, pelo valor de Cr\$ 22.223.629,38, conforme montante apurado em 24.03.92, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. 80/91, até o dia 1º de julho de 1993. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 14 de junho de 1993. Presidente.

Prot. 6.992/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Cobrança nº 13.309/88. INTERESSADOS: MARIA TERESA QUEIROZ MOCELLIN E OUTRAS, adv. Dr. Maurício Gomm Santos e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARANÁ - IPE, adv. Dr. Jaime Paciornik. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 6.992/93), em que são interessadas MARIA TERESA QUEIROZ MOCELLIN, LÉA QUEIROZ MAINGUÊ e MARIA LUCIA MIRÓE QUEIROZ, sucessoras de IVONE MIRÓ DE QUEIROZ, pelo valor de Cr\$ 10.907.034,74, conforme cálculo atualizado em 24.4.92, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios, até o dia 1º de julho de 1993. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 14 de junho de 1993. Presidente.

Prot. 18.249/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Desapropriação nº 24.473/87. INTERESSADOS: ALBERTO RIPKA FILHO, adv. Dr. Estefano Ulandowski e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. José Cid Campêlo Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 18.249/93), em que é interessado ALBERTO RIPKA FILHO, pelo valor de Cr\$ 6.669.245,35, conforme cálculo apurado em 12.11.92, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros, incluídos na conta de liquidação de fls. 25, até o dia 1º de julho de 1993. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 9 de junho de 1993. Presidente.

Prot. 47.773/92 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1a. Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico nº 11.475/74. INTERESSADOS: ALOYSIO FERREIRA DOS SANTOS, adv. Dr. José de Castro Alves Ferreira e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (Protocolo nº 47.773/92), em que é interessado ALOYSIO FERREIRA DOS SANTOS, pelo valor de Cr\$ 4.572.115,95, conforme cálculo apurado em 27.04.92, eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. 22, até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. Intime-se. Em 9 de junho de 1993. Presidente.

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
DIVISÃO DE PESSOAL CONTRATADO

Protocolo nº 25.887/93

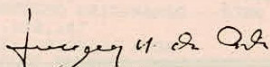
I - Autorizo a renovação do Convênio objeto do presente expediente, firmado entre este Tribunal de Justiça e o Centro de Integração Em-

presa Escola - CIEE, pelo período de mais um (01) ano, a contar de 1º de abril próximo passado, nos moldes do Termo de Acordo de fls. 09/12.

II - Autorizo a alteração (ampliação/redução) do número de vagas proporcionadas para estudantes dos diversos cursos até então abrangidos, nos termos sugeridos às fls. 03 "usque" 08, deste expediente.

III - Delego poderes à Bel. JOSÉLIA MAREK, Chefe da Divisão de Pessoal Contratado do Departamento Econômico e Financeiro da Secretaria deste Tribunal de Justiça, a fim de representar esta Corte na renovação do referido Convênio, bem como nos demais atos necessários à manutenção do mesmo.

Curitiba, 31 de maio de 1993.


PRESIDENTE

TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, PARA CONCESSÃO DE OPORTUNIDADE DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO A ESTUDANTES DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR E/OU MÉDIO PROFISSIONALIZANTE, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 6.494/77 E DO DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO Nº 87.497/82.

Ao 1º dia do mês de abril de 1993, na cidade de Curitiba, PR, celebram entre si este TERMO DE ACORDO, de um lado, doravante denominado de UNIDADE CONCEDENTE:

RAZÃO SOCIAL : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Endereço : Av. Cândido de Abreu, s/nº - Fone: 252-7447
Cidade : Curitiba - Pr - CGC.: 77.821.841/0001-94
Repr. por : Desembargador RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA ou preposto
Cargo : Presidente do Tribunal de Justiça

e, do outro lado, doravante denominado CIEE/PR:

RAZÃO SOCIAL : CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ
Endereço : Rua Ivo Leão, Alto da Glória - Fone 252-5744
Cidade : Curitiba - Pr - CGC.: 76.610.591/0001-80
Repr. por : SINVAL LOBATO MACHADO ou seu preposto

convencionado as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este TERMO DE ACORDO estabelece cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciarem a plena operacionalização do Decreto nº 87.497/82, que regulamenta a LEI nº 6.494/77, relacionada ao Estágio de Estudantes, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização, que complementa o processo ensino-aprendizagem.

§ 1º - Fica o CIEE/PR, por seu papel de Agente de Integração, autorizado a representar formalmente a UNIDADE CONCEDENTE

junto a Instituição de Ensino, para os procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessário à realização de Estágios, conforme preceitua o Artigo 7º do Decreto nº 87.497/82.

§ 2º - O Estágio representa a oportunidade que a UNIDADE CONCEDENTE oferece ao estudante, para, em suas dependências, receber um treino prático, na linha de sua formação profissional, em situações reais de trabalho.

§ 3º - A oportunidade concedida se traduz pelo conjunto de fatos que, durante o período de estágio, são colocados à

disposição do estudante-estagiário, sob forma não só de tempo espaço-físico-operacional, mas também, de recursos humanos, técnicos e instrumentais.

LÁUSULA SEGUNDA:

Para cumprir na CLÁUSULA PRIMEIRA, caberá ao CIEE/PR:

- relacionar-se com as Instituições de Ensino e com elas celebrar Convênios específicos, contendo as condições exigidas pelas mesmas para a caracterização e definição dos estágios de seus alunos;
- informar à UNIDADE CONCEDENTE, as condições mencionadas na alínea "a";
- obter da UNIDADE CONCEDENTE, a quantificação das oportunidades de estágio possíveis de serem concedidas, com a identificação dos respectivos cursos;
- promover o ajuste das condições de Estágio, definidas pelas Instituições de Ensino, com as condições/disponibilidades da UNIDADE CONCEDENTE, explicitando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo Estágio, observando sua compatibilidade com o Contexto Básico da Profissão ao qual o curso se refere;
- encaminhar à UNIDADE CONCEDENTE estudantes cadastrados pelo CIEE e identificados com as oportunidades de Estágio concedidas;
- diligenciar para que a Instituição de Ensino e a UNIDADE CONCEDENTE assinem o respectivo Acordo de Cooperação de que trata o Art. 5º do Decreto nº 87.497/82.
- diligenciar para que a UNIDADE CONCEDENTE e o estudante assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência e assinatura da Instituição de Ensino, nos termos do § 1º do Artigo 6º do Decreto nº 87.497/82;
- preparar toda a documentação legal referente ao Estágio, bem como efetivar o respectivo Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos Estagiários;
- efetuar, através do Fundo Interno de Bolsa-Auxílio (FIBA) do CIEE, o pagamento de Bolsa-Auxílio mensal aos estudantes que tenham tido suas solicitações aprovadas pelo CIEE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Para cumprir o estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, caberá à UNIDADE CONCEDENTE:

- formalizar as oportunidades de estágio, conciliando, em conjunto com o CIEE suas condições com as exigidas pelas Instituições de Ensino;
- receber os Estudantes encaminhados pelo CIEE, mantendo com os mesmos, entendimentos sobre as condições de realização do Estágio;
- informar ao CIEE o nome dos Estudantes que, efetivamente, irão realizar o Estágio;
- celebrar com a Instituição de Ensino o Acordo de Cooperação, instrumento jurídico de que se trata o Artigo 5º do Decreto nº 87.497/82;
- celebrar com os Estudantes os respectivos Termos de Compromisso de Estágio, com a interveniência e assinatura das Instituições de Ensino;
- participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo, quando for o caso, dados às Instituições de Ensino, diretamente ou através do CIEE/PR;
- informar, mensalmente, ao CIEE/PR, a frequência dos estudantes ao estágio;
- transferir ao CIEE/PR, mensalmente, via crédito no Banestado (Agência 19 de Dezembro - C/C nº 100444-1), contribuições ou doações destinadas ao FUNDO INTERNO DE BOLSA-AUXÍLIO (FIBA), administrado pelo CIEE/PR, cujos valores serão aplicados, única e exclusivamente na concessão de Bolsa-Auxílio ao Estagiário;
- efetuar, mensalmente, transferência de recursos financeiros

relativos a receita operacional do CIEE/PR, via crédito no Ba- nestado (Agência 19 de Dezembro - C/C nº 100444-1), cujo mon- tante terá por base o índice de 13% (treze por cento) sobre o valor de cada bolsa-auxílio mensal atribuída aos Estagiários;

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas com a execução do presente TERMO DE ACORDO, estimadas em Cr\$ 5.985.579.600,00 (cinco bilhões, novecentos e oitenta e cinco milhões, quinhentos e se- tanta e nove mil e seiscentos cruzeiros), ocorrerão à conta do SUB-ELEMENTO 3.1.3.2. - outros serviços e encargos - no item 3700 - ACORDOS E CONVÊNIOS - PESSOAL E ENCARGOS POR CONVÊNIOS DA ATIVIDADE JUDICIÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA:

A Unidade Concedente, pelo seu representante, de- lega à Bel. JOSÉLIA MAREK, a competência para a administração e a responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas deste Termo de Acordo. Para esse fim, toda a comunicação en- tre a Unidade Concedente e o CIEE/PR será feita através do mes- mo.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente TERMO DE ACORDO terá vigência de 12 (do- ze) meses, com início para 1º de abril de 1993 e término previsto em 31 de março de 1994, podendo, porém, a qual- quer tempo, ser denunciado por qualquer das partes, mediante co- municado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ser aditado em função dos interesses das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CIEE/PR, sempre em atendimento e em consonância com o que estabelece seu estatuto, poderá, também, executar outros projetos especiais para a UNIDADE CONCEDENTE, se esta assim o desejar.

§ 1º - A execução desses projetos especiais será feita mediante estudo específico, com a devida configuração técnica e quantificação da recursos humanos, intrumentais e finan- ceiros necessários.

CLÁUSULA OITAVA:

De comun acordo, as partes elegem o foro da Comar- ca de Curitiba, renunciando, desde logo, a qual- quer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qual- quer questão que se originar deste TERMO DE ACORDO e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente TERMO DE ACORDO, em 03 (três) vias de igual teor.

UNIDADE CONCEDENTE

AGENTE DE INTEGRAÇÃO CIEE

Assinatura do Representante

Assinatura do Representante

TESTEMUNHAS:

WELZI SIMERMANN - OF. JUDIC.

ELISABETE AP. O. SILVA - ATA.

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO N.º 838

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribui- ções delegadas através do Decreto Judi- ciário nº 173/89 e tendo em vista o

contido no protocolado sob nº 25343/93, resolve

A U T O R I Z A R

ADILENE HAVRO FERRARI, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os seten- ta e quatro (74) dias restantes da licença especial interrompida a- través da Ordem de Serviço nº 1235, de 09.11.92, a partir de 31.05.93.

Curitiba, 16 de junho de 1993.

HUGO VIEIRA FILHO

Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DO II GRUPO DE CAMARAS CIVEIS A REALIZAR-SE EM 24 DE JUNHO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO

ORDEM PROCESSO

Table with columns for ADVOGADO and ORDEM PROCESSO. Lists names of attorneys and their corresponding case numbers, such as ALBERTO CARAZZAI NETO (012 0025259-9) and ALFREDO DE ASSIS GONCALVES NETO (006 0024490-6).

RELATOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO
 REVISOR : DES. MATTOS GUEDES

APELACAO CRIME

014.PROCESSO : 0027086-4
 COMARCA : LONDRINA
 VARA : 5A VARA CRIMINAL
 ACAO ORIG. : 00000040/89 ACAO PENAL
 PROC. (fls) : 78
 APELANTE : ALAN KARDEC DE SIQUEIRA
 ADV : PERICLES BENTO LEMOS
 : VILSON DONIZETI GALVAO
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. MATTOS GUEDES
 REVISOR : DES. FREITAS OLIVEIRA

unanimidade, em julgar prejudicado o "writ", por perda de objeto.

EMENTA: 1. Prisao em flagrante por infraccao ao artigo 16 da Lei 6.386/76.
 Fianca concedida pela autoridade policial.
 2. Julga-se prejudicado o "writ", por perda de objeto.

RELACAO No. 71/93.-

PUBLICACAO DE ACORDAOS
 2A CAMARA CRIMINAL

INDICE DE PUBLICACAO

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DA 2A CAMARA CRIMINAL A REALIZAR-SE EM 24 DE JUNHO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

ADVOGADO ORDEM PROCESSO

LUCI MARLENE HABIB 001 0000035-3
 MARCOS ANTONIO VOLTARELLI 002 0000044-2

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO

ANTONIO AUGUSTO LOPES F BASTO
 ARIBERT JOAO RANNO
 ARMANDO DE SOUZA SANTANA JUNIOR

ORDEM PROCESSO

001 0026781-0
 001 0026781-0
 001 0026781-0

HABEAS CORPUS

001.PROCESSO : 0000035-3
 COMARCA : CURITIBA
 IMPETRANTE : LUCI MARLENE HABIB (ADVOGADO)
 PACIENTE : CARLOS MURILO DA PAZ
 N. ACORDAO : 02
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO: 20/05/93
 RELATOR : DES. LIMA LOPES

DECISAO: ACORDAM os juizes componentes da Segunda Camara Criminal do Tribunal de Justica do Parana, por votacao unanime, em denegar a ordem.
 EMENTA: CONSTRANGIMENTO ILEGAL - INOCORRENCIA - PACIENTE CONDENADO EM OUTRO JUIZO, COM EXPEDICAO DE MANDADO DE PRISAO - FATO QUE CONSTITUI MOTIVO BASTANTE PARA LEGITIMAR A SUA PRIVACAO DO DIREITO DE LOCOMOCAO, NAO SENDO, POIS, PASSIVEL DE SER REMEDIADO POR MEIO DO "habeas corpus"- ORDEM DENEGADA.

PEDIDO DE FIANCA

002.PROCESSO : 0000044-2
 COMARCA : CURITIBA
 REQUERENTE : MARCOS ANTONIO VOLTARELLI (ADVOGADO)
 ACUSADO : MARCOS ROGERIO M DA SILVA REU PRESO
 ACUSADO : MARCIO DONIZETE DOGOLIN REU PRESO
 N. ACORDAO : 04
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO: 20/05/93
 RELATOR : DES. LIMA LOPES

DECISAO: ACORDAM os juizes componentes da Segunda Camara Criminal do Tribunal de Justica do Parana, por unanimidade de votos, conceder a fianca aos

acusados.
 EMENTA: FIANCA CRIMINAL - BENEFICIO PLEITEADO POR ACUSADOS DO CRIME DE FURTO - DELITO APENADO COM A PENA MINIMA NAO SUPERIOR A DOIS ANOS - ADMISSIBILIDADE - PEDIDO DEFERIDO.

HABEAS CORPUS

003.PROCESSO : 0005040-4
 COMARCA : CURITIBA
 IMPETRANTE : LUCIVAL SANTANA DOS SANTOS EM SEU FAVOR
 N. ACORDAO : 05
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO: 27/05/93
 RELATOR : DES. LIMA LOPES

DECISAO: ACORDAM os juizes componentes da Segunda Camara Criminal do Tribunal de Justica do Parana, por votacao unanime, denegar a ordem.

EMENTA: HABEAS CORPUS - IMPETRACAO COLIMANDO A EXPEDICAO DE SALVO CONDUITO - PACIENTE QUE TEVE CONTRA SI INSTAURADO INQUERITO POLICIAL PELO DELITO DE ESTELIONATO - MANDADO DE INTIMACAO PARA QUE COMPARECESSE A DELEGACIA A FIM DE SER INDICIADO - INEXISTENCIA DE QUALQUER CONSTRANGIMENTO - ORDEM DENEGADA.

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO

FREDERICH MARK ROSA SANTOS
 SEBASTIAO GASPAR

ORDEM PROCESSO

002 0000042-8
 001 0000013-7

HABEAS CORPUS

001.PROCESSO : 0000013-7
 COMARCA : CURITIBA
 IMPETRANTE : SEBASTIAO GASPAR (ADVOGADO)
 PACIENTE : ADEVAIR LAZARI REU PRESO
 N. ACORDAO : 01
 ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO: 27/05/93
 RELATOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO

DECISAO: Acordam em Primeira Camara Criminal do Tribunal de Justica do Parana, a unanimidade, em denegar o presente "writ".
 EMENTA: 1. Furto de veiculos.
 Prisao preventiva decretada pelo MM. Juiz de Direito.
 Demora justificada para entrega do inquerito policial no Forum.
 2. Concluido o inquerito pela autoridade policial, mas nao tendo sido recebido, no Forum, em virtude da paralisacao dos servicos pelos Juizes de Direito, nao ha como debitar-se a involuntaria demora a referida autoridade policial.
 "Writ" denegado.

RELACAO No. 69/93.-

PUBLICACAO DE ACORDAOS
 1A CAMARA CRIMINAL

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

Curitiba, 15 de junho de 1993.

HABEAS CORPUS

002.PROCESSO : 0000042-8
 COMARCA : CURITIBA
 IMPETRANTE : FREDERICH MARK ROSA SANTOS (ADVOGADO)
 PACIENTE : PAULO ROBERTO R DE MORAIS REU PRESO
 N. ACORDAO : 03
 ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO: 27/05/93
 RELATOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO

DECISAO: acordam em Primeira Camara Criminal do Tribunal de Justica do Parana, a

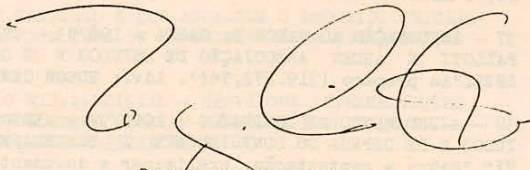
Of. Circular
 Nº 31a
 G.J.A.

Senhor Juiz

Valho-me do presente para comuni

car a Vossa Excelência, sua designação para atendimento ao PLANTÃO JUDICIÁRIO, nesta capital, consoante dispõe a escala anexa, que substitui a do Offício-Circular nº 02/93, no ano de 1993.

Pela oportunidade, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e apreço.



Desembargador NEGI CALIXTO
Corregedor Geral da Justiça

Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor
MM. Juiz de Direito Substituto da comarca de
CURITIBA - PARANA

PERÍODO	JUIZ	VARA	FONE
17/06 a 23/06/93	Dr. JOSÉ MOLteni FILHO	11ª V. Crim	252.0462
24/06 a 30/06/93	Dr. MARCOS DE LUCAS FANCKIN	1ª V. Crim.	253.7970
01/07 a 07/07/93	Dr. WOLNY FURTADO DE ANDRADE	2ª V. Crim	253.6959
08/07 a 14/07/93	Dr. JOSÉ J. GUIMARÃES DA C.	3ª V. Crim.	253.9482
15/07 a 21/07/93	Dr. LOURIVAL S. DOS ANJOS	4ª V. Crim	253.0247
22/07 a 28/07/93	Dra MARIA APARECIDA B. DE LIMA	5ª V. Crim.	253.2943
29/07 a 04/08/93	Dr. JOSÉ CARLOS DALACQUA	6ª V. Crim.	253.3448
05/08 a 11/08/93	Dr. GUILHERME LUIZ GOMES	7ª V. Crim.	253.5462
12/08 a 18/08/93	Dr. SALVATORE ANTONIO ASTUTI	8ª V. Crim	253.4533
19/08 a 25/08/93	Dr. ROBERTO DE VICENTE	9ª V. Crim	253.1935
26/08 a 01/09/93	Dr. JURANDYR SOUZA JUNIOR	10ª V. Crim.	252.9232
02/09 a 08/09/93	Dra IRENE TOMOCO A.S.BÁRBARA	11ª V. Crim.	252.0462
09/09 a 15/09/93	Dr. JOÃO DOMINGOS K. PUPPI	1ª V. Crim	253.0462
16/09 a 22/09/93	Dr. WAGNER JOSÉ COLTRO	2ª V. Crim.	253.6959
23/09 a 29/09/93	Dr. ROBERTO ROCHA GOMES	3ª V. Crim.	253.9482
30/09 a 06/10/93	Dr. WILSON ROBERTO RAITANI	4ª V. Crim.	253.0247
07/10 a 13/10/93	Dr. JOSÉ MOLteni FILHO	5ª V. Crim.	253.2943
14/10 a 20/10/93	Dr. VALTER RESSEL	6ª V. Crim.	253.3448
21/10 a 27/10/93	Dr. ANTONIO RENATO STRAPASSON	7ª V. Crim	253.5462
28/10 a 03/11/93	Dr. TRAJANO A. S. PEIXOTO	8ª V. Crim.	243.4533
04/11 a 10/11/93	Dr. LUIZ LOPES	9ª V. Crim	253.1935
11/11 a 17/11/93	Dr. ROGÉRIO LUIZ N. KANAYAMA	10ª V. Crim.	252.9232
18/11 a 24/11/93	Dr. SILVIO V. F. DIAS	11ª V. Crim.	252.0462
25/11 a 01/12/93	Dr. PAULO C. BELLIO	1ª V. Crim.	253.7970
02/12 a 08/12/93	Dr. ROBERTO ROCHA GOMES	2ª V. Crim.	253.6959
09/12 a 15/12/93	Dra.MARIA MERCIS G. ANICETO	3ª V. Crim.	253.9482
16/12 a 22/12/93	Dr. GILBERTO RESENDE	4ª V. Crim.	253.0247
23/12 a 29/12/92	Dra TALMA FRANÇA DE ANDRADE	5ª V. Crim.	253.2943
30/12 a 05/01/94	Dr. ABEL ANTONIO REBELO	6ª V. Crim.	253.3448

CÍVEL E COMÉRCIO

COM. 3ª CA DE CURITIBA

5ª VARA CÍVEL

QUINTA VARA CIVEL
DESFACHOS PROFERIDOS PELO JUIZ DR. TRAJANO AUGUSTO S. PEIXOTO
RELAÇÃO Nº 053/93:

01 - SUSTAÇÃO DE PROTESTO - 569/92 - RESTAURANTE VERDEJANTE LTDA X RADIO E TELEVISÃO OM LTDA."Ao preparo das custas recursais sob pena de deserção(209.147,60)". Adv.: OMIREs PEDROSO DO NASCIMENTO.

02 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - 643/91 - MARIA LENICE DE OLIVEIRA PLOZAJ X BANCO PROGRESSO S/A."As partes sobre a conta (136.956,34 R,93) elaborado em 27/04/93". Adv.: SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARÃES, FRANCISCO MACHADO DE JESUS.

03 - INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE - 178/92 - PABLO ALVES LOURENÇO X AUTO VIAÇÃO REDENTORA LTDA."Ao preparo das custas recursais sob pena de deserção(264.767,06) e (264.767,06)". Adv.: JOAQUIM A. '

NEIVA DE MAVELO, ADEI CRISTINA MAURENTEIRO SILVEIRA,

04 - EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 063/93 - CONDOMINIO EDIFICIO BETAVILLE X ELIZABETE MARIA BIZINELLI ."Ao preparo (1.212.715,65)". Adv.: MARILZA MATIOSKI,

05 - EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 1044/92 - JORGE ALBERTO PINTO GOMES X ZENO JOSE OTTO E S/M."As partes sobre a conta .. (52.533.422,77) elaborado em 27/04/93". Adv.: GABRIEL GUY LEGER, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.

06 - INDENIZAÇÃO - 715/92 - ANTONIO GONÇALVES DA SILVA X KURTEN MADEIRAS LTDA."Ao preparo das custas recursais sob pena de deserção (210.000,00)". Adv.: ELAINE NOVAES FALCO RABY.

07 - EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 1119/87 - BANCO BANDEIRANTES S/A X PUBLICIDADE RODOFER LTDA E OUTROS."As partes sobre a informação do Sr.Contador(195.116,35) elaborada em 27/04/93". Adv.: JULIO BARBOSA LEMES FILHO, GABRIEL GUY LEGER.

08 - RENOVATORIA - 580/90 - FARMACIA ANDRERIGI LTDA X M A SENFF INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES IMOLIARIA LTDA."Ao preparo (..... 266.960,76)". Adv.: RUBENS ROBERTI, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS,

09 - DESPEJO - M A SENFF INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA X HELIO MENEGOTTO."Ao preparo (2.866.894,04)". Adv.: RUBENS ROBERTI, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS,

10 - ARROLAMENTO - 19/93 - THEREZA TRIGO RONCAGLIO X ESP.MURILLO EURICO CORDEIRO RANCAGLIO."Ao preparo (4.029.917,19)". Adv.: ANA CLAUDIA PEREIRA BREDA.

11 - EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 138/93 - CONDOMINIO EDIFICIO MARIA JULIA X MARLENE DE OLIVEIRA."Ao preparo (1.499.613,50)". Adv.: MARILZA MATIOSKI.

12 - EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 878/92 - CONDOMINIO EDIFICIO MARQUES DE MONTE ALEGRE X MARIA AUGUSTINHO."Ao preparo (1.854.399,25)". Adv.: MARILZA MATIOSKI.

13 - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL - 160/93 - S R L IMOVEIS LTDA X DJANIRA TEIXEIRA."Ao preparo (514.664,32)". Adv.: MARGARETE MARIA LEMES,

14 - DECLARATORIA - 1050/92 - JOSE ROBERTO CAMPOS JUNIOR X BRASAUTO BRASILEIRA DE VEICULOS LTDA."Retirar Carta Precatória em 48 horas". Adv.: AFONSO CELSO NUNES, PEDRO PAULO FAMPLONA.

15 - EMBRAGOS DE TERCEIROS - 412/92 - SPATTI SOUZA NETTO LTDA X RUBENI ASSUPÇÃO."Ao preparo das custas recursais sob pena de deserção(210.000,00)". Adv.: RICARDO DOS SANTOS ABREU, SAMIRA NABBOUH ABREU.

16 - EXIBITORIA DE DOCUMENTOS - 23.601 - SOCIEDADE CONSTRUTORA TAJI MARRAL LTDA X SONIA M DIONISIO."Ao preparo das custas recursais sob pena de deserção (210.000,00)". Adv.: FRANCISCO MACHADO DE JESUS.

17 - EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 23.616 - MARCELO PERDIGÃO X JOSE LUIZ LINS E SOUZA."As partes sobre a conta (272.072,360,70) e (8.437.966,01) elaborado em 04/05/93". Adv.: VINICIUS DE ANDRADE MENDES, MARCELO NASSIF MALUF, ALTIVO JOSE SENISKI.

18 - USUCAPIÃO - 311/92 - HELENA FENNER REMPEL X ILZE MARIA MAIDA VON MEIER E OUTROS."Ante o exposto, julgo Procedente a presente ação de usucapião extraordinário, para o fim de declarar o domínio de Helena Rempel sobre o lote de terreno urbano soh nº 45, da quadra nº05, da Planta Ilze Maria, com área de 363,60 m2, situado na Rua Constantino Tedesco, nº 80, bairro Alto Boqueirão nesta Capital registrada sob nº15.883, em data de 08 de novembro de 1941 no livro 3-E, no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição. Custas pela autora". Adv.: LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA, SILVANA DE MELLO GUSSO,

19 - INDENIZAÇÃO DE PROC. ORDINARIO - 279/93 - RUBENS PINHO E OUTROS X BANCO BADERINDUS DO BRASIL."Ao preparo (311.170,82)". Adv.: JOSE CID CAMPELO FILHO.

20 - EXECUÇÃO FORÇADA - 22.389 - CONFECÇÕES DE ROUPAS PROJETO LTDA X FATIMA DE PARTO NOS."Tendo em vista o pagamento efetuado julgo por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinta a presente execução, com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC. Oportunamente anote-se na distribuição e arquivem-se os autos. Levante-se qualquer ato construtivo eventualmente em vigor. Custas na forma da lei". Adv.: ACACIO CORREA FILHO, EDSON VIEIRA ABDALA.

21 - EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 089/92 - BRAULIO SABINO X ARLETE CORREA E OUTRA."Retirar Edital". Adv.: GUILHERME PEZZI NETO.

22 - INDENIZAÇÃO - 474/90 - OSVALDO FARIA X SILVESTRE CHRUSCIN KI."As partes sobre a conta (136.957.490,76) elaborado em 28/04/93". Adv.: ROSANA CHRUSCINSKI, VALDIR LEMOS DE CARVALHO.

23 - EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 984/91 - MERCANTIL ASSE SORIA LTDA X JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO E OUTRA."Homologo por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a decisão manifestada as fls.13 e, por via de consequência decla